

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)

Ano Letivo de 2020/2021

Escalaões do Rendimento per capita		Comparticipações Familiares			
1º	≤ a 30% da R.M.M.G. até 180,00 €	20,00%	0 € a	36,00 €	
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G. 180,01 € a 300,00 €	27,50%	49,50 € a	82,50 €	
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G. 300,01 € a 420,00 €	32,50%	97,50 € a	136,50 €	
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G. 420,01 € a 600,00 €	35,00%	147,00 € a	210,00 €	
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G. 600,01 € a 900,00 €	37,50%	225,00 € a	337,50 €	
6º	> a 150% da R.M.M.G. Mais de 900,01 €	40,00%		396,63 €	

(1) Taxa de Custo Administrativo 2020/2021: 203,00€

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 900,01€ deverá ser aplicado 40% até atingir o valor da mensalidade máxima de 396,63€.

07/05/2020

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)

Ano Letivo de 2020/2021

Escalões do Rendimento per capita		Comparticipações Familiares				
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até	180,00 €	20,00%	- € a	36,00 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	180,01 € a	300,00 €	27,50%	49,50 € a	82,50 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	300,01 € a	420,00 €	32,50%	97,50 € a	136,50 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	420,01 € a	600,00 €	35,00%	147,00 € a	210,00 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	600,01 € a	900,00 €	37,50%	225,00 € a	337,50 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de	900,01 €	38,43%		345,90 €

(1) Taxa de Custo Administrativo 2020/2021: **127,00€**

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 900,01€ deverá ser aplicado 38,43% até atingir o valor da mensalidade máxima de 345,90 €.

07/05/2020

O Presidente da Direção

Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares
1.º Ciclo do Ensino Básico (1), (2), (3), (4) e (5)

Ano Letivo de 2020/2021

Escalões do Rendimento per capita			Comparticipações Familiares	
1º	até	124,99 €		104,03 €
2º	125,00 € a	145,57 €		152,70 €
3º	145,58 € a	209,82 €		162,14 €
4º	209,83 € a	307,11 €		192,39 €
5º	307,12 € a	541,08 €		202,30 €
6º	541,09 € a	791,10 €		282,22 €
7º	Mais de	791,11 €		365,65 €

- (1) 12 mensalidades, no mês de ausência das crianças por motivo de férias é efetuada uma redução de 25% no valor dessa mensalidade;
- (2) Matrícula 2020/2021: **203,00€**;
- (3) Quando o rendimento per capita for superior 791,11€ aplica-se a comparticipação familiar máxima de 365,65€. A anuidade para o ano letivo de 2020/2021 é de 4.499,39€ na qual se inclui a componente educativa e a alimentação (duas refeições);
- (4) Serviços Obrigatórios: atividades educativas que decorrem entre as 9h00 e as 17h30, reforço alimentar a meio da manhã, o almoço e o lanche.
Serviços Facultativos: visitas de estudo, espetáculos de teatro ou musicais (contratados a empresas externas à Associação de Jardins-Escolas João de Deus), ateliês específicos escolhidos pelos pais de acordo com a lista aprovada anualmente por cada jardim-escola. Estes serviços facultativos, orientados por pessoal técnico especializado têm um custo variável;
- (5) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

04/03/2020

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho

